



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1710.01/2022 - PE SRP

### 1ª Parte: PREÂMBULO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de TRAIRI/CE, nomeado pela Portaria nº 03.01.2022/002, 03 de Janeiro de 2022, juntamente com os membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que através do endereço eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

A presente licitação será processada e julgada com base na LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, de 17/07/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, de 20/09/2019, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98), Lei nº 123/2006, de 14/12/2006, Lei nº 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos anteriormente, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DE ATENDIMENTO DIÁRIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, SERVIÇOS DE ATENÇÃO AMBULATORIAL HOSPITALAR, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE.
<b>Órgão Gerenciador:</b>	Secretaria de Saúde
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço Por Lote
<b>Espécie:</b>	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
<b>Endereço Eletrônico:</b>	<a href="http://www.bllcompras.com">www.bllcompras.com</a> - Acesso Identificado no link específico.
<b>Cadastramento das Propostas:</b>	Início: 31/10/2022 às 15:00Horas (Horário de Brasília) Término: 17/11/2022 às 09:00 Horas (Horário de Brasília)
<b>Abertura das Propostas:</b>	Início: 17/11/2022 às 09:00 Horas (Horário de Brasília)
<b>Sessão de disputa de Lances</b>	Início: 17/11/2022 às 10:00 Horas (Horário de Brasília)
<b>Validade da Ata de Registro de Preços:</b>	12 (doze) meses.
<b>Forma de Fornecimento:</b>	Indireta fornecimento parcelado.
<b>Modo de Disputa:</b>	ABERTO



O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL Licitações Públicas, no endereço [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Compõem-se o presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta do Contrato;
- Anexo VI - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil;
- ANEXO VII - Custo pela utilização do sistema
- Anexo VIII – Modelo de Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## 2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

### 1. DO OBJETO, JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES E MODO DE DISPUTA

1.1- A presente licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA tem como objeto o Seleção de proposta mais vantajosa via Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar destinados às escolas e centros de Saúde infantil da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2022;

1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

#### 1.3. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES:

1.3.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

1.3.2. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

1.3.3. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

1.3.4. A adoção da adjudicação por grupo/lote demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço por Lote, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.

1.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.



2.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador, devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO VI);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO VI);

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo VI.

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.7 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com).

3.8. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.9. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.10. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações



do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.12. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

3.13. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.15. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.16. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.17. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. (Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).

3.18. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

Reunidos sob forma de consórcio;

Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



3.19. Para averiguação do disposto contido no item "3.18. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação;

3.20. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.21. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

3.22. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de TRAIRI-CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de TRAIRI-CE, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

3.23. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bl.org.br.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26, Decreto nº 10.024/2019)

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. (Art. 26, § 3º, Decreto nº 10.024/2019)

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



5.6. N o ser  estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classifica o entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrer  ap s a realiza o dos procedimentos de negocia o e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que comp em a proposta e a habilita o do licitante melhor classificado somente ser o disponibilizados para avalia o do pregoeiro e para acesso p blico ap s o encerramento do envio de lances. (Art. 26,   8 , Decreto n  10.024/2019)

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante dever  enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletr nico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do Lote;

6.1.2. Marca;

6.2. Todas as especifica es do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estar o inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenci rios, trabalhistas, tribut rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os pre os ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, ser o de exclusiva responsabilidade do licitante, n o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera o, sob alega o de erro, omiss o ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta n o ser  inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresenta o.

6.6. O licitante dever  declarar, para cada item, em campo pr prio do sistema BLL, se o produto ofertado   manufacturado nacional beneficiado por um dos crit rios de margem de prefer ncia indicados no Termo de Refer ncia.

## 7. DA ABERTURA DA SESS O, CLASSIFICA O DAS PROPOSTAS E FORMULA O DE LANCES

7.1. A abertura da presente licita o dar-se-  em sess o p blica, por meio de sistema eletr nico, na data, hor rio e locais indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificar  as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que n o estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham v cios insan veis ou n o apresentem as especifica es t cnicas exigidas no Termo de Refer ncia.

7.2.1. Tamb m ser  desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassifica o ser  sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A n o desclassifica o da proposta n o impede o seu julgamento definitivo em sentido contr rio, levado a efeito na fase de aceita o.

7.3. O sistema ordenar  automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participar o da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizar  campo pr prio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes dever o encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletr nico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance dever  ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. Os licitantes poder o oferecer lances sucessivos, observando o hor rio fixado para abertura da sess o e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poder  oferecer lance de valor inferior ao  ltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante n o poder  ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances n o poder  ser inferior a tr s (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. (Art. 31, inc. II, Decreto nº 10.024/2019)
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;



- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 38, Decreto nº 10.024/2019)
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes; (Art. 38, § 1º Decreto nº 10.024/2019)
- 7.28.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 7.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (Art. 38, § 2º Decreto nº 10.024/2019)
- 7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019; (Art. 39, Decreto nº 10.024/2019);
- 8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; (Parágrafo Único, art. 47, Decreto nº 10.024/2019);
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta; (Art. 38, § 2º Decreto nº 10.024/2019)
- 8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.7.1.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for





8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional;

8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência;

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.12. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital; (Art. 38, Decreto nº 10.024/2019)

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes; (Art. 38, § 1º Decreto nº 10.024/2019)

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**9.6. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 40, I, Decreto nº 10.024/2019)**

9.6.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.3. NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

9.6.4. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

9.6.5. NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

9.6.6. NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.6.8. CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.7. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (Art. 40, IV, Decreto nº 10.024/2019)**

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.7.3. A comprovação de REGULARIDADE para com a FAZENDA FEDERAL deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.7.4. A comprovação de REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

9.7.5. A comprovação de REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

9.7.6. Prova de situação regular perante o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;



9.7.5. Prova de INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

**9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 40, II, Decreto nº 10.024/2019)**

9.8.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes do Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que forneceu os materiais/produtos;
- c) descrição dos materiais/produtos/serviços;
- d) período de execução do fornecimento dos materiais/produtos/serviços;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado;

9.8.1.1. Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por órgão privado, deverá ter firma reconhecida em cartório.

9.8.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso;

9.8.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 9.8.2, instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento, respectivos, ao qual o atestado faz vinculação;

9.8.4. Caso o(s) atestado(s) não explicitem com clareza o fornecimento de materiais/produtos/serviços, estes deverão ser acompanhados dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres que comprovem os instrumentos das contratações;

9.8.5. Caso a apresentação do(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, conforme preconiza o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, em aplicação subsidiária com a Lei nº 10.520/2002.

9.8.6. Registro, Licença ou Autorização emitida pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal da sede da licitante), conforme Decreto Lei nº 986, 21 de Outubro de 1969 e artigo 10, inciso IV, da Lei nº 6.437/77, com atividade compatível com o objeto da licitação e dentro do prazo de validade.

9.8.7. Comprovação de Autorização de Funcionamento da Licitante (Correlatos, Mecedamentos) expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

**9.9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 40, III, Decreto nº 10.024/2019)**

9.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



9.9.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura referentes ao período de existência da sociedade.
- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.9.3. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 9.9.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme Acórdão 1153/2016 – Plenário - TCU.

9.9.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.9.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

4.2.4.6. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 9.9.5 engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: Os prazos para apresentação dos Balanços Patrimoniais para as empresas optantes pelo sistema SPED são aqueles definidos na Instrução Normativa nº 2.023, de 28 de abril de 2021.

9.9.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

9.9.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

9.9.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ISG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



**9.9.9.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):**

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a Saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

9.9.10. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

a). No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.6.11. O licitante enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e art. 18-A §1º da Lei Complementar nº 123/2006), desde que que no ano calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempendedor Individual), para comprovar tal condição.

**9.11. DEMAIS EXIGÊNCIAS:**

9.11.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o modelo apresentado, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;

9.11.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que conhece e Aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o



cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo apresentado, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;

9.11.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de não haver Fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;

9.11.4. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo do envelope;

9.11.5. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro;

9.11.6. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.11.7. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

9.11.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.11.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.11.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.5.6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.11.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.11.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.11.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lotes de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.11.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

10.1.4. Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

10.1.5. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

10.1.6 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a Proposta de Preços está em conformidade com as exigências deste edital.

10.1.7. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os itens. Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta será proporcional para todos os itens;

10.1.8. Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;



11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11.5 - DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):

11.5.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada digitada, impressa em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura de TRAIRI;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

d) O pedido, com suas especificações;

11.6. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos;

11.7. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

11.8. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

11.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

11.11. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.13. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante;

11.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no flanelógrafo do município, e ainda no campo próprio do sistema BLL. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;





11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11.5 - DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):

11.5.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada digitada, impressa em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura de TRAIRI;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

d) O pedido, com suas especificações;

11.6. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos;

11.7. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

11.8. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

11.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

11.11. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.13. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante;

11.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no flanelógrafo do município, e ainda no campo próprio do sistema BLL. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;



12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. (Art. 46, Decreto nº 10.024/2019)

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. (Art. 45, Decreto nº 10.024/2019)

### 14. DA GARANTIA

14.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, conforme descrito no lote, e caso não esteja especificado, considera-se o período mínimo de 06 (seis) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

### 15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes;

15.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) a ser celebrada;

15.1.2. Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

15.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE TRAIRI- CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital;

15.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE;

15.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no termo de referência e neste Edital; (Parágrafo único, art. 14, Decreto 7.892/13)

15.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência;

15.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora;

15.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item/lote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto;

15.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos;

15.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93;



15.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013).

15.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE até 12 (DOZE) MESES.

15.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

15.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Trairi ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais/produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

15.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

15.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

15.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

15.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item/lote.

15.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

#### 15.16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva e registrado em anexo a ata de registro de preços.

15.16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

#### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;



16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.5.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

16.5.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro do exercício corrente prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, ou da ata de registro de preços;

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

17.1. Conforme descrição detalhada no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

## 18. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

18.1. As regras acerca do preço, pagamento, reajuste e reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TRAIRI e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Trairipelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

20.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a Proposta ou lance;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo.

*B*



20.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

20.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado;

20.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

20.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM;

20.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

20.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes;

20.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

## 21. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

21.1. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

21.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TRAIRI descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Trairipelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## 22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;



(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### 23. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

#### 23.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:

23.1.1. Até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão. (Art. 23 do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

23.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

23.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

#### 23.2. DA IMPUGNAÇÃO:

23.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração qualquer pessoa por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Art. 24 do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

23.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

23.2.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. (Art. 24 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

23.2.3.1. A resposta do Pregoeiro será disponibilizada a todos os interessados mediante anexação no sistema e, posteriormente disponibilizado no site do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará) e ainda <https://www.TRAIRI.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Município de TRAIRI).

23.2.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

23.2.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços. (Art. 24 § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

23.2.6. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

#### 23.3. DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

23.3.1. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada digitada, impressa em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I- o endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de TRAIRI;

II- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Prefeitura de TRAIRI, dentro do prazo editalícia;

III- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

IV- o pedido, com suas especificações.

23.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços;



23.4.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

23.5. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta de Preços, fixando o prazo para a resposta;

23.5.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.6. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

#### 24. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

24.1 - A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura da ata de registro de preços, do(s) Contrato(s) e ordem de compra se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na declaração constante das exigências dos documentos de habilitação ou pelo chat da ferramenta eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

24.2 - Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de TRAIRI/CE, a ser disponibilizado no portal de transparência do órgão, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, e facultativamente em Jornal de Grande Circulação, bem como pelo chat da ferramenta eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

#### 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração;

25.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93;

25.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

25.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

25.5. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação;

25.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

25.7. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor (es);

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário;

25.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

25.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação; (Art. 47, Decreto nº 10.024/2019)



25.12. Cópias do edital e anexo serão fornecidas aos interessados ou poderá ser lido através do site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) bem como no site do TCE no sitio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e no site da Prefeitura Municipal de TRAIRI: [www.TRAIRI.ce.gov.br](http://www.TRAIRI.ce.gov.br);

25.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.14. O Edital poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Prefeitura de TRAIRI, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

25.15. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preços.

25.16. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada à autoridade competente:

Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial.

25.17. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de TRAIRI/CE.

Trairi- CE, 27 de outubro de 2022.

ALEX DA COSTA  
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE TRAIRI





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DE ATENDIMENTO DIÁRIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, SERVIÇOS DE ATENÇÃO AMBULATORIAL HOSPITALAR, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE E MODO DE DISPUTA:

2.1. O presente Termo de Referência é oriundo da solicitação de despesa procedente da Secretaria de Municipal de Saúde, órgão gerenciador do presente processo administrativo.

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

#### 2.3. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES:

2.3.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

2.3.2. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

2.3.3. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

2.3.4. A adoção da adjudicação por grupo/lote demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço por Lote, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.

2.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

### 2.5. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

#### LOTE 01

0001	ACEBROFILINA 10MG/ML - XAROPE USO ADULTO		
	1,300.00 FRASCO	12,050	15.665,00
0002	ACEBROFILINA 5MG/ML - XAROPE USO INFANTIL		
	1,300.00 FRASCO	9,460	12.298,00
0003	ACETILCISTEINA - XAROPE ADULTO		
	1,000.00 FRASCO	22,343	22.343,00
0004	ACETILCISTEINA - XAROPE INFANTIL		
	1,000.00 FRASCO	20,218	20.218,00
0005	ACICLOVIR 200MG - COMP		
	1,000.00 COMPRIMIDO	0,458	458,00
0006	ACICLOVIR 400MG - COMP.		



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



0007	1,000.00 COMPRIMIDO	5,373	5.373,00
	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML		
	2,000.00 AMPOLA	8,030	16.060,00
0008	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML (VITAMINA C) - SOLUÇÃO INJ.		
	3,500.00 AMPOLA	7,975	27.912,50
0009	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML		
	800.00 AMPOLA	1,570	1.256,00
0010	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML - XAROPE INFANTIL		
	1,200.00 FRASCO	17,458	20.949,60
0011	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML - XAROPE ADULTO		
	1,200.00 FRASCO	17,883	21.459,60
0012	AMBROXOL, CLORIDRATO 7,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL		
	500.00 FRASCO	29,648	14.824,00
0013	AMPICILINA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 60ML.		
	500.00 VIDRO	13,168	6.584,00
0014	AMPICILINA SÓDICA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJ.		
	1,300.00 AMPOLA	7,123	9.259,90
0015	AMPICILINA SÓDICA 500MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJ.		
	500.00 AMPOLA	6,378	3.189,00
0016	AZITROMICINA 200 MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL		
	1,500.00 VIDRO	19,278	28.917,00
0017	AZITROMICINA 500 MG		
	2,500.00 COMPRIMIDO	4,840	12.100,00
0018	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI PÓ PARA SUSP. INJ. + DIL.		
	3,000.00 AMPOLA	17,205	51.615,00
0019	BETAMETASONA 0,5MG/G - POMADA/CREME		
	1,000.00 BISNAGA	21,455	21.455,00
0020	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML - SOLUÇÃO INAL. 20ML		
	1,000.00 FRASCO	2,155	2.155,00
0021	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML - SOLUÇÃO INAL. 20ML		
	500.00 FRASCO	7,433	3.716,50
0022	BROMOPRIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJ.		
	1,000.00 AMPOLA	5,235	5.235,00
0023	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA + DIPIRONA 500MG		
	2,000.00 COMPRIMIDO	1,465	2.930,00
0024	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA 10MG/ML - SOL. ORAL GOTAS		
	800.00 FRASCO	23,165	18.532,00
0025	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA 20MG/ML - SOL. INJ. EV/IM/SC		
	2,000.00 AMPOLA	5,088	10.176,00
0026	CAPTOPRIL 25 MG		
	1,000.00 COMPRIMIDO	1,688	1.688,00
0027	CEFALEXINA 250 MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL		
	1,000.00 VIDRO	76,003	76.003,00
0028	CEFALEXINA 500MG		
	1,000.00 COMPRIMIDO	2,153	2.153,00
0029	CEFALOTINA 1G IV/IM PÓ P/ SOLUÇÃO INJ		
	2,000.00 AMPOLA	9,693	19.386,00
0030	CEFTRIAXONA 500MG PÓ P/SOLUÇÃO INJ. EV		
	1,000.00 AMPOLA	8,560	8.560,00
0031	CETOCONAZOL 200MG - COMP.		
	1,000.00 COMPRIMIDO	1,840	1.840,00
0032	CETOCONZOL 30G - CREME DERMATOLÓGICO		
	1,000.00 BISNAGA	16,158	16.158,00
0033	CETOPROFENO 100MG		
	500.00 AMPOLA	9,515	4.757,50
0034	CLOREXIDINA 1%		



0035	1,000.00 LITRO	16,010	16.010,00
	COLAGENASE 0,6 U/G - CREME 30G		
	1,100.00 BISNAGA	49,143	54.057,30
0036	COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJ		
	2,000.00 AMPOLA	5,205	10.410,00
0037	DEXAMETASONA 1MG/ML - ELIXIR 100ML		
	900.00 VIDRO	12,198	10.978,20
0038	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) - SUSPENSÃO OFTALMICA 5ML		
	500.00 FRASCO	15,138	7.569,00
0039	DEXAMETASONA 2MG/ML		
	500.00 AMPOLA	5,715	2.857,50
0040	DEXAMETASONA 4MG/ML		
	500.00 AMPOLA	7,363	3.681,50
0041	DEXAMETOSONA 2MG/ML IV/IM - SOLUÇÃO INJ. 1ML		
	500.00 AMPOLA	5,715	2.857,50
0042	DEXAMETOSONA 4MG/ML IV/IM - SOLUÇÃO INJ. 2,5ML.		
	1,000.00 AMPOLA	7,363	7.363,00
0043	DEXPANTENOL (VITAMINA B5) 50MG/G - POMADA DERMAT. 30G		
	500.00 BISNAGA	10,223	5.111,50
0044	DIPIRONA - GOTAS		
	1,500.00 FRASCO	4,425	6.637,50
0045	DIPIRONA 500MG - COMP.		
	4,000.00 AMPOLA	0,313	1.252,00
0046	DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJ. IV/IM		
	5,000.00 AMPOLA	4,470	22.350,00
0047	DOMPERIDONA 10MG - COMP.		
	1,000.00 COMPRIMIDO	0,280	280,00
0048	DOMPERIDONA 1MG/ML - SUSPENSÃO		
	900.00 FRASCO	28,973	26.075,70
<b>VALOR DO LOTE 01 - R\$ 662.717,30</b>			

**LOTE 02**

0001	ENALAPRIL 10 MG - COMP.		
	5,000.00 COMPRIMIDO	0,165	825,00
0002	FUROSEMIDA 10MG/2ML		
	3,000.00 AMPOLA	3,230	9.690,00
0003	FUROSEMIDA 20MG/2ML - SOLUÇÃO INJ. 2ML		
	4,500.00 AMPOLA	3,230	14.535,00
0004	FUROSEMIDA 2MG/ML		
	500.00 AMPOLA	3,230	1.615,00
0005	GLICAZIDA 30MG - COMP.		
	3,000.00 COMPRIMIDO	0,745	2.235,00
0006	GLICAZIDA 60MG - COMP.		
	500.00 COMPRIMIDO	1,223	611,50
0007	GLICOSE 25% - SOLUÇÃO INJ. 10ML		
	500.00 AMPOLA	2,838	1.419,00
0008	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJ. 10ML		
	500.00 AMPOLA	4,898	2.449,00
0009	HIDROCORTISONA 100MG		
	1,500.00 AMPOLA	7,660	11.490,00
0010	IBUPROFENO 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100ML		
	900.00 FRASCO	18,378	16.540,20
0011	IBUPROFENO 300MG - COMP		
	500.00 COMPRIMIDO	2,558	1.279,00
0012	ITRACONAZOL 100MG - CÁPSULA		



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



0013	1,000.00 CÁPSULA	2,805	2.805,00
	IVERMECTINA 6MG - COMP.		
	5,000.00 COMPRIMIDO	2,580	12.900,00
0014	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)/TCM (TRI GLICERÍDEOS DE		
	1,000.00 FRASCO	12,235	12.235,00
0015	LORATADINA 10MG - COMP.		
	4,000.00 COMPRIMIDO	0,240	960,00
0016	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE		
	1,000.00 FRASCO	6,130	6.130,00
0017	LOSARTANA 50MG - COMP.		
	5,000.00 COMPRIMIDO	0,160	800,00
0018	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA - ADULTO		
	1,000.00 FRASCO	9,788	9.788,00
0019	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA - INFANTIL		
	1,000.00 FRASCO	8,315	8.315,00
0020	MEBENDAZOL 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 30ML		
	1,000.00 FRASCO	3,088	3.088,00
0021	METRONIDAZOL 400MG -COMP.		
	1,000.00 COMPRIMIDO	0,673	673,00
0022	METRONIDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO		
	1,000.00 FRASCO	16,748	16.748,00
0023	MICONAZOL 2% - CREME DERMATOLÓGICO		
	1,000.00 BISNAGA	10,503	10.503,00
0024	MUPIROCINA 20MG/G - POMADA		
	800.00 BISNAGA	40,925	32.740,00
0025	OLEO DE GIRASSOL COM A.G.E. 200 ML.		
	1,200.00 TUBO	13,788	16.545,60
0026	ÓLEO MINERAL - SUSPENSÃO		
	1,800.00 FRASCO	9,033	16.259,40
0027	OMEPRAZOL 20MG- COMPRIMIDO		
	9,000.00 COMPRIMIDO	0,538	4.842,00
0028	ÓXIDO DE ZINCO - SOLUÇÃO CREMOSA DERMATOLÓGICA 135G		
	1,000.00 FRASCO	17,335	17.335,00
0029	OXIDO DE ZINDO 200MG/ML + NISTATINA 100.00UI/g		
	1,000.00 BISNAGA	15,735	15.735,00
0030	PARACETAMOL 500MG - COMP.		
	2,500.00 COMPRIMIDO	0,278	695,00
0031	PARACETAMOL 750 MG - COMPRIMIDO		
	3,000.00 COMPRIMIDO	0,425	1.275,00
0032	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG		
	1,000.00 COMPRIMIDO	0,728	728,00
0033	PERMETRINA 1% - LOCÃO		
	1,000.00 FRASCO	16,133	16.133,00
0034	PERMETRINA 5% - LOCÃO		
	1,000.00 FRASCO	14,378	14.378,00
0035	PREDNISOLONA, FOSFATO 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL		
	1,000.00 FRASCO	18,228	18.228,00
0036	PREDNISONA 20 MG		
	5,000.00 COMPRIMIDO	0,645	3.225,00
0037	SALBUTAMOL, MCG /100 DOSE - AEROSOL ORAL		
	1,100.00 FRASCO	25,970	28.567,00
0038	SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/ML - XAROPE		
	1,000.00 FRASCO	14,285	14.285,00
0039	SECNIDAZOL 1000MG - COMP. REVESTIDO		
	1,000.00 COMPRIMIDO	11,750	11.750,00



0040	SECNIDAZOL 900MG - PO PARA SOLUÇÃO ORAL		
	1,000.00 FRASCO	45,208	45.208,00
0041	SILYBUM MARIANUM L. GAERTH 100MG - CX C/30 COMP. REVESTIDO		
	500.00 CAIXA	112,405	56.202,50
0042	SIMETICONA 40MG		
	1,000.00 COMPRIMIDO	2,663	2.663,00
0043	SIMETICONA 40MG- COMP.		
	1,800.00 COMPRIMIDO	2,663	4.793,40
0044	SIMETICONA 75MG/ML - EMULSÃO GOTAS		
	1,000.00 CONJUNTO	3,955	3.955,00
0045	SINVASTANTINA 10MG.		
	1,000.00 COMPRIMIDO	0,185	185,00
0046	SINVASTANTINA 20MG		
	3,000.00 COMPRIMIDO	0,230	690,00
0047	SINVASTANTINA 40MG		
	1,000.00 COMPRIMIDO	0,390	390,00
<b>VALOR DO LOTE 02 - R\$ 474.441,60</b>			

**LOTE 03**

0001	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML.		
	2,000.00 TUBO	9,743	19.486,00
0002	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML		
	2,000.00 TUBO	11,483	22.966,00
0003	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML.		
	3,000.00 TUBO	11,610	34.830,00
0004	SORO GLICOSADO 5% 100 ML		
	500.00 TUBO	9,550	4.775,00
0005	SORO GLICOSADO 5% 250 ML		
	500.00 TUBO	11,475	5.737,50
0006	SORO GLICOSADO 5% 500 ML		
	500.00 TUBO	12,925	6.462,50
<b>VALOR DO LOTE 03 - R\$ 94.257,00</b>			

**LOTE 04**

0001	SULFADIAZINA DE PRATA		
	2,000.00 BISNAGA	9,405	18.810,00
0002	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%)- CREME DERMATOLÓGICO 400G		
	650.00 POTE	73,890	48.028,50
0003	SULFADIAZINA DE PRATA CREME		
	650.00 POTE	73,890	48.028,50
0004	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/1G + BACITRACINA 250UI/1G - POMADA 50G		
	1,000.00 BISNAGA	9,995	9.995,00
0005	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJ.		
	1,000.00 AMPOLA	9,640	9.640,00
0006	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO MONOREAGENTE 4 X 30 ML.		
	50.00 KIT	113,778	5.688,90
0007	ADENOSINA 3MG/ML - SOLUÇÃO INJ.		
	1,000.00 AMPOLA	19,583	19.583,00
0008	ADRENALINA/EPINEFRINA 1MG/ML - SOLUÇÃO INJ.		
	2,500.00 AMPOLA	4,365	10.912,50
0009	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML		
	2,000.00 AMPOLA	10,518	21.036,00
0010	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML.		
	2,000.00 AMPOLA	1,675	3.350,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



0011	AMINOFILINA 24MG/ML- SOLUÇÃO INJ. IM/EV		
	1,000.00 AMPOLA	5,513	5.513,00
0012	AMIODARONA 200 MG - COMP.		
	1,000.00 COMPRIMIDO	1,035	1.035,00
0013	AMITRIPTILINA 25MG		
	6,000.00 COMPRIMIDO	0,140	840,00
0014	ANTI ? ESTREPTOLISINA O (ASLO). REATIVO DE LÁTEX PARA DETERMINAÇÃO DE ASLO, COM		
	24.00 KIT	218,830	5.251,92
0015	ATROPINA 0,25MG/ML - SOLUÇÃO INJ. AMP. 1ML		
	2,000.00 AMPOLA	2,155	4.310,00
0016	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.00 UI PÓ PARA SUSP. INJ. + DIL.		
	3,000.00 AMPOLA	91,015	273.045,00
0017	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 + POTÁSSICA 100.000UI PÓ PARA SUSP. INJ. + DIL		
	2,000.00 AMPOLA	17,048	34.096,00
0018	BETA HCG - TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA		
	3,000.00 KIT	190,843	572.529,00
0019	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO INJ. 10ML		
	2,000.00 AMPOLA	2,880	5.760,00
0020	CARBAMAZEPINA 200MG.		
	800.00 COMPRIMIDO	1,130	904,00
0021	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ (500G)		
	20.00 PACOTE	72,598	1.451,96
0022	CEFTRIAXONA 1G IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJ.		
	2,000.00 AMPOLA	10,415	20.830,00
0023	CEFTRIAXONA 1G EV PÓ PARA SOLUÇÃO INJ.		
	2,000.00 AMPOLA	10,415	20.830,00
0024	CETAMINA ANESTESICO 50MG/ML		
	500.00 AMPOLA	100,533	50.266,50
0025	CETOPROFENO 100MG EV - PÓ PARA USO PARENTERAL		
	2,000.00 AMPOLA	9,515	19.030,00
0026	CETOPROFENO 50MG/ML IM - SOLUÇÃO INJ. AMP. 2ML		
	3,500.00 AMPOLA	5,713	19.995,50
0027	CIMETIDINA 150MG/ML - SOLUÇÃO INJ. AMP. 2ML		
	2,500.00 AMPOLA	4,420	11.050,00
0028	CIPROFLOXACINO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJ. 100ML		
	1,200.00 AMPOLA	41,478	49.773,60
0029	CIPROFLOXACINO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJ. 200ML		
	1,200.00 AMPOLA	71,930	86.316,00
0030	CIPROFLOXACINO 500MG C/ 300 COMPRIMIDOS		
	3,000.00 COMPRIMIDO	0,520	1.560,00
0031	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML - SOLUÇÃO INJ. AMP. 4ML		
	2,000.00 AMPOLA	9,508	19.016,00
0032	CLONIDINA 0,1MG.		
	2,000.00 COMPRIMIDO	0,353	706,00
0033	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15MG/ML - SOLUÇÃO INJ. AMP. 1ML		
	1,500.00 AMPOLA	12,888	19.332,00
0034	CLOPIDOGEL 75 MG - COMP.		
	1,100.00 COMPRIMIDO	11,500	12.650,00
0035	CLORETO DE POTASSIO 10% - SOL. INJ. 10ML		
	1,000.00 AMPOLA	0,868	868,00
0036	CLORETO DE POTASSIO 19,10% - SOL. INJ. 10ML		
	500.00 AMPOLA	0,995	497,50
0037	CLORETO DE SODIO 10% 10ML - SOLUÇÃO INJ. 10ML		



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



0038	1,000.00 AMPOLA	0,920	920,00
	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG - INJ. ( SUCCINIL)		
	1,100.00 AMPOLA	35,493	39.042,30
0039	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML		
	3,500.00 AMPOLA	1,373	4.805,50
0040	CLORPROMAZINA 25MG/5ML - SOLUÇÃO INJ.		
	3,000.00 AMPOLA	3,398	10.194,00
0041	COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO MONOREAGENTE 2 X 100ML		
	200.00 KIT	162,988	32.597,60
0042	CONTROLE ENSAIOS HEMATOLÓGICOS EM 03 NÍVEIS: NORMA, ALTO E BAIXO COM TRÊS		
	CONTROLE ENSAIOS HEMATOLÓGICOS EM 03 NÍVEIS: NORMA, ALTO E BAIXO COM TRÊS FRASCOS DE 03 ML DE CADA UM PARA APLICAÇÃO NOS CONTADORES HEMATOLÓGICOS BC 3000 PLUS MINDRAY		
	20.00 FRASCO	1.951,848	39.036,96
0043	CREATININA CINÉTICA DE PONTO FINAL.		
	50.00 KIT	86,273	4.313,65
0044	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML		
	900.00 AMPOLA	13,658	12.292,20
0045	DIAZEPAM 10MG		
	4,500.00 COMPRIMIDO	1,063	4.783,50
0046	DIAZEPAM 10MG/2ML - SOLUÇÃO INJ.		
	4,500.00 AMPOLA	3,035	13.657,50
0047	DIAZEPAM 5 MG		
	4,500.00 COMPRIMIDO	0,230	1.035,00
0048	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML -SOLUÇÃO INJ. 20ML		
	1,300.00 AMPOLA	11,605	15.086,50
0049	DOPAMINA, CLORIDRTO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJ. 10ML		
	2,500.00 AMPOLA	11,365	28.412,50
0050	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2MG - SOLUÇÃO INJ		
	800.00 AMPOLA	41,783	33.426,40
0051	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4MG - SOLUÇÃO INJ		
	800.00 AMPOLA	53,273	42.618,40
0052	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6MG - SOLUÇÃO INJ		
	750.00 AMPOLA	113,090	84.817,50
0053	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML - SOLUÇÃO INJ		
	750.00 AMPOLA	146,180	109.635,00
0054	ESPIRONOLACTONA 100MG - COMP		
	1,000.00 COMPRIMIDO	1,573	1.573,00
0055	ETER ETÍLICO 1000ML, SOLUÇÃO A 35%		
	20.00 LITRO	47,790	955,80
0056	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJ. 1 ML		
	2,500.00 AMPOLA	5,163	12.907,50
0057	ETOMIDATO 0,3MG		
	1,300.00 AMPOLA	36,458	47.395,40
<b>VALOR DO LOTE 04 - R\$ 1.972.035,59</b>			

LOTE 05

0001	FATOR REUMATÓIDE REUMALÁTEX NA DETERMINAÇÃO IMUNOLÓGICA DE FATOR REUMATÓIDE NO FATOR REUMATÓIDE REUMALÁTEX NA DETERMINAÇÃO IMUNOLÓGICA DE FATOR REUMATÓIDE NO SORO. COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO E LÂMINA PARA LEITURA COMP. 60TM		
	20.00 KIT	104,950	2.099,00
0002	FENITOINA SODICA 5% 50MG/ML - SOLUÇÃO INJ. 5ML		



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



0003	1,300.00 AMPOLA	9,788	12.724,40
	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG (100MG/ML) - SOLUÇÃO INJ.		
	2,300.00 AMPOLA	4,358	10.023,40
0004	FENTANIL 0,0785MG/ML		
	1,300.00 AMPOLA	14,743	19.165,90
0005	FITAS REATIVAS PARA UROANÁLISES COM 10 PARÂMETROS DA URINA (UROBI LINOGENIO, FITAS REATIVAS PARA UROANÁLISES COM 10 PARÂMETROS DA URINA (UROBILINOGENIO, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, PROTEÍNAS, NITRITO, PH, SANGUE, DENSIDADE E LEUCÓCITOS) COM 100 UND		
	130.00 CAIXA	92,643	12.043,59
0006	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MGML - IM		
	2,500.00 AMPOLA	5,985	14.962,50
0007	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOLUÇÃO INJ. 5ML		
	1,300.00 AMPOLA	25,553	33.218,90
0008	FORMALDEÍDO 10%.		
	10.00 FRASCO	14,218	142,18
0009	GENTAMICINA 40MG/2ML - SOLUCAO INJ		
	3,000.00 AMPOLA	2,940	8.820,00
0010	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML (10%) - SOLUÇÃO INJ. 10ML		
	2,000.00 AMPOLA	5,573	11.146,00
0011	GLICOSE ENZIMÁTICA MONOREAGENTE 2 X 250ML		
	60.00 KIT	124,435	7.466,10
0012	HALOPERIDOL 5MG - COMP.		
	2,500.00 COMPRIMIDO	0,605	1.512,50
0013	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOLUÇÃO INJ.		
	1,500.00 AMPOLA	12,965	19.447,50
0014	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML - SOLUÇÃO INJ.		
	800.00 FRASCO	55,860	44.688,00
0015	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML - SOLUÇÃO INJ. FRACIONADA 0,25ML		
	900.00 AMPOLA	32,828	29.545,20
0016	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML - SOLUÇÃO INJ		
	1,800.00 AMPOLA	11,490	20.682,00
0017	IBUPROFENO 600MG - COMP		
	3,000.00 COMPRIMIDO	0,455	1.365,00
0018	ISSORBIDA, DINITRATO 5MG - SUB LINGUAL		
	5,000.00 COMPRIMIDO	1,085	5.425,00
0019	LEVOFLOXACINO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL		
	1,100.00 AMPOLA	45,520	50.072,00
0020	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G (2%) - GELEIA		
	1,200.00 BISNAGA	5,903	7.083,60
0021	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% (20MG/ML) COM VASO - 20ML		
	1,500.00 AMPOLA	24,465	36.697,50
0022	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% (20MG/ML) SEM VASO - 20ML		
	2,000.00 AMPOLA	17,113	34.226,00
0023	LUGOL FORTE 5% PARA FEZES VOLUME 500ML		
	110.00 FRASCO	169,018	18.591,98
0024	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML - SOL. INT. 1ML		
	3,000.00 AMPOLA	2,603	7.809,00
0025	METRONIDAZOL 5MG/ML - INJ. 100ML SISTEMA FECHADO		
	3,000.00 AMPOLA	6,170	18.510,00
0026	MIDAZOLAN 50MG/10ML - SOLUÇÃO INJ.		
	1,000.00 AMPOLA	34,235	34.235,00
0027	MIDAZOLAN 5MG/5ML - SOLUÇÃO INJ.		
	1,200.00 AMPOLA	17,028	20.433,60





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



0028	NALOXONE, CLORIDRATO 0,4MG/ML - SOLUÇÃO INJ.		
	1,800.00 AMPOLA	18,333	32.999,40
0029	NIFEDIPINA 20MG - COMP.		
	3,000.00 COMPRIMIDO	0,425	1.275,00
0030	NIFEDIPINO 10MG - COMP.		
	5,000.00 COMPRIMIDO	0,653	3.265,00
0031	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG		
	1,500.00 AMPOLA	38,475	57.712,50
0032	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG + DILUENTE - INJETÁVEL		
	800.00 AMPOLA	68,778	55.022,40
0033	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 2MG/ML - INJETÁVEL		
	1,500.00 AMPOLA	20,035	30.052,50
0034	OCITOCINA 5 UI/ML - SOLUÇÃO INJ.		
	2,500.00 AMPOLA	2,305	5.762,50
0035	ÓLEO DE IMERSÃO 1.R. 40Cl.4975 100 ML PARA MICROSCOPIA.		
	10.00 FRASCO	43,353	433,53
0036	OMEPRAZOL 40MG/10ML - PÓ LIOFÍLICO INJ		
	1,000.00 AMPOLA	39,785	39.785,00
0037	OXACILINA 500MG/5ML - PÓ PARA SOLUÇÃO INJ		
	3,000.00 AMPOLA	3,253	9.759,00
0038	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJ.		
	2,000.00 AMPOLA	7,035	14.070,00
0039	PIRACETAM 200MG/ML - SOLUÇÃO INJ.		
	1,500.00 COMPRIMIDO	4,880	7.320,00
0040	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML - SOLUÇÃO INJ.		
	2,000.00 AMPOLA	7,788	15.576,00
0041	PROPOFOL 10MG/ML		
	1,000.00 COMPRIMIDO	34,863	34.863,00
0042	RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/ML - SOLUÇÃO INJ		
	2,500.00 AMPOLA	2,513	6.282,50
0043	REAGENTE LISE PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO HEMATOLÓGICO BC 3000 PLU S MINDRAY		
	24.00 FRASCO	687,650	16.503,60
0044	REAGENTE PARA PESQUISA DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR), MÉTODO AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX,		
	REAGENTE PARA PESQUISA DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR), MÉTODO AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX, COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, FRASCO DE 2,0 A 3,0 MILILITROS DE LÁTEX. APRESENTAR CBPF.		
	50.00 FRASCO	180,108	9.005,40
0045	RISPERIDONA 3 MG		
	2,000.00 COMPRIMIDO	0,450	900,00
<b>VALOR DO LOTE 05 - R\$ 822.723,18</b>			

LOTE 06

0001	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG - CX COM 12 CAPS GELATINOSAS		
	800.00 CAIXA	49,890	39.912,00
0002	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100MILHOES/ML - CX COM 5 FLACONETES- ADU LTO		
	800.00 CAIXA	53,155	42.524,00
0003	SORO DE COOMBS ANTI ? IGG PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, VOL 10 ML		
	10.00 FRASCO	80,178	801,78
0004	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA MONOCLONAL ANTI - A. FRASCO 10 ML.		
	24.00 FRASCO	60,850	1.460,40
0005	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA MONOCLONAL ANTI - AB. FRASCO 10		



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



	ML.			
	24.00 FRASCO	67,958	1.630,99	
0006	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA MONOCLONAL ANTI - B. FRASCO 10 ML.			
	24.00 FRASCO	60,850	1.460,40	
0007	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA MONOCLONAL ANTI - D. FRASCO 10 ML			
	24.00 FRASCO	103,890	2.493,36	
0008	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML			
	2,200.00 AMPOLA	15,853	34.876,60	
0009	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - SUSPENSÃO			
	1,500.00 FRASCO	10,200	15.300,00	
0010	SULFATO DE MAGNESIO 10% - SOLUÇÃO INJ			
	2,300.00 AMPOLA	4,795	11.028,50	
0011	SULFATO DE MAGNESIO 50% - SOLUÇÃO INJ			
	500.00 AMPOLA	7,973	3.986,50	
0012	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG			
	2,000.00 AMPOLA	6,053	12.106,00	
0013	SULFATO DE MORFINA 10MG			
	3,000.00 COMPRIMIDO	3,168	9.504,00	
0014	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJ.			
	1,800.00 AMPOLA	10,445	18.801,00	
0015	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG			
	2,000.00 AMPOLA	12,985	25.970,00	
0016	SULFATO FERROSO 40MG - comp. CX C/ 50			
	100.00 CAIXA	17,985	1.798,50	
0017	TAZOCIN 4,5 G - INJ.			
	900.00 AMPOLA	86,013	77.411,70	
0018	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG			
	2,500.00 AMPOLA	20,120	50.300,00	
0019	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJ. AMP. 2ML			
	2,500.00 AMPOLA	8,950	22.375,00	
0020	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO/AST). TESTE CINÉTICO.			
	50.00 KIT	170,990	8.549,50	
0021	TRANSAMINASE PIRÚVICA (TGP / ALT). TESTE CINÉTICO.			
	50.00 KIT	171,075	8.553,75	
0022	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO MONOREAGENTE 100ML			
	150.00 KIT	296,505	44.475,75	
0023	URÉIA TESTE CINÉTICO.			
	50.00 KIT	279,358	13.967,90	
0024	VASELINA LIQUIDA			
	50.00 LITRO	44,065	2.203,25	
0025	VDRL.REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO SOROLÓGICA DE ANTICORPOS PARA SÍFILIS.			
	VDRL.REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO SOROLÓGICA DE ANTICORPOS PARA SÍFILIS. REAGENTE PRONTO PARA USO.			
	24.00 KIT	102,975	2.471,40	
0026	VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5MG/ML - SOLUÇÃO INJ			
	1,500.00 AMPOLA	10,873	16.309,50	
0027	HIDROCORTISONA 500MG.			
	5,000.00 AMPOLA	7,773	38.865,00	
0028	SORO GLICOFISIOLOGICO 500MG			
	20,000.00 AMPOLA	7,267	145.340,00	
0029	SOLUÇÃO GLICERINADA 12%			
	7,000.00 AMPOLA	6,860	48.020,00	
0030	PROPÉS			



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



0031	12,000.00 UNIDADE BUSCOPAM COMPOSTO	9,617	115.404,00
0032	12,000.00 AMPOLA AMIODARONA INJ	20,553	246.636,00
0033	1,000.00 AMPOLA DICLOFENACO	4,530	4.530,00
0034	3,000.00 AMPOLA GENTAMICINA 80MG/ML	2,240	6.720,00
0035	8,000.00 UNIDADE COLIRIO NITRATO DE PRATA	2,633	21.064,00
0036	10.00 FRASCO SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG - COMP	43,623	436,23
0037	4,000.00 COMPRIMIDO VERNIZ FLUORETADO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO.	0,455	1.820,00
	30.00 UNIDADE	51,438	1.543,14
<b>VALOR DO LOTE 06 - R\$ 1.100.723,15</b>			

LOTE 07

0001	ÁCIDO ACÉTICO 5% FR. C/ 1L 500.00 LITRO	15,888	7.944,00
0002	AGUA OXIGENADA 10% - FR. C/ 1L 300.00 LITRO	10,140	3.042,00
0003	ÁLCOOL 70%. 650.00 TUBO	13,298	8.643,70
0004	ALCOOL ABSOLUTO 99,3% 1000ML 1,500.00 LITRO	14,615	21.922,50
0005	ALCOOL COMUM 70%. 400.00 LITRO	13,298	5.319,20
0006	ALCOOL ETÍLICO 70% - FR C/1L 450.00 LITRO	13,298	5.984,10
0007	ALCOOL ETÍLICO GEL 70% - FR C/1L 450.00 LITRO	21,003	9.451,35
0008	DETERGENTE ENZIMÁTICO. 300.00 GALÃO	133,448	40.034,40
0009	ETER ETÍLICO 1000ML, SOLUÇÃO A 35%. 180.00 LITRO	59,318	10.677,24
0010	HIPOCLORITO. 180.00 UNIDADE	7,830	1.409,40
0011	LUGOL 5% FR. 500.00 LITRO	153,630	76.815,00
0012	SABONETE LÍQUIDO. 410.00 LITRO	13,890	5.694,90
0013	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL. 100.00 FRASCO	8,963	896,30
0014	AGUA OXIGENADA 10% VOL. 1000 ML 100.00 LITRO	10,140	1.014,00
0015	ANESTÉSICO LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA C/ FENILEFINA CX/50 ANESTÉSICO LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA C/ FENILEFINA CX/50 TBCOM 1,8 ML 1,500.00 CAIXA	117,447	176.170,50
0016	ANESTÉSICO LOCAL A BASE DE MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRUTOR CX/50. 50.00 CAIXA	178,423	8.921,15
0017	CLORHEXIDINA GEL 2%.		



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



0018	100.00 FRASCO	28,293	2.829,30
	SABONETE ANTSEPTICO LÍQUIDO		
	50.00 LITRO	18,508	925,40
0019	ALMOTOLIA - GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO, FR 250 ML AMBAR.		
	250.00 UNIDADE	6,173	1.543,25
0020	ALMOTOLIA - GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO, FR 250 ML TRANSPARENTE.		
	300.00 UNIDADE	6,173	1.851,90
0021	AMONTÓLIA FOSCA CAPAC. 250 ML AMBAR		
	300.00 UNIDADE	6,173	1.851,90
0022	AMONTÓLIA FOSCA CAPAC. 250 ML BRANCA		
	300.00 UNIDADE	6,173	1.851,90
0023	COLORAÇÃO DE GRAM, COM VIOLETA DE GENCIANA, LUGOL, SOLUÇÃO DESCORANTE E FUCSINA.		
	55.00 KIT	158,680	8.727,40
0024	COLORAÇÃO INSTANT PROV. Nº 01.		
	15.00 UNIDADE	25,223	378,35
0025	COLORAÇÃO INSTANT PROV. Nº 03.		
	60.00 UNIDADE	35,513	2.130,78
0026	COLORAÇÃO ZIEHL - NELSEEN 3 X 500ML.		
	70.00 KIT	123,383	8.636,81
0027	CONJUNTO DE CORANTES (COLORAÇÃO PANÓTICA) PARA A COLORAÇÃO RÁPIDA DE HEMATOLOGIA		
	CONJUNTO DE CORANTES (COLORAÇÃO PANÓTICA) PARA A COLORAÇÃO RÁPIDA DE HEMATOLOGIA, KIT COM 3 FRASCOS NUMERADOS (1, 2 E 3) COM 500 ML CADA. TODOS OS FRASCOS DEVEM SER DA MESMA MARCA. APRESENTAR CBPF. PARA HEMATOLOGIA INSTANT PROV. CORANTE RÁPIDO 3 X 500 ML		
	80.00 KIT	92,048	7.363,84
0028	ALMOTOLIA DE USO MÉDICO HOSPITALAR COR ÂMBAR, VOLUME 250 ML, BICO FIXO, LONGO		
	ALMOTOLIA DE USO MÉDICO HOSPITALAR COR ÂMBAR, VOLUME 250 ML, BICO FIXO, LONGO E PROTETOR DE BICO.		
	50.00 UNIDADE	6,173	308,65
0029	ALMOTOLIA DE USO MÉDICO HOSPITALAR COR BRANCA, VOLUME 250 ML, BICO FIXO, LONGO		
	500.00 UNIDADE	6,173	3.086,50
0030	GEL PARA ULTRASOM GALÃO 5KG		
	350.00 GALÃO	49,750	17.412,50
0031	AGENTE DE UNIÃO 2.1 (ADESIVO) AMBAR FGM.		
	300.00 UNIDADE	90,480	27.144,00
0032	TIRA PARA GLICEMIA ON CALL COM 50 UNIDADES		
	350.00 CAIXA	49,580	17.353,00
0033	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA (ACCU CHECK)		
	6,000.00 UNIDADE	44,740	268.440,00
0034	CLOREXIDINE DEGERMANTE 1L		
	30.00 LITRO	32,035	961,05
0035	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA EM COMPRIMIDOS CX C/120		
	30.00 CAIXA	45,665	1.369,95
0036	FIXADOR RADIOGRÁFICO.		
	20.00 FRASCO	35,365	707,30
0037	IODOPOLIVIDONA TÓPICO SOLUÇÃO AQUOSA 10% FRASCO 1L		
	50.00 LITRO	49,803	2.490,15
0038	GARROTE - EM LATEX 15 METRO.		
	50.00 PACOTE	91,875	4.593,75
0039	ÓLEO SPRAY PARA LUBRIFICAÇÃO DAS CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.		
	50.00 FRASCO	51,053	2.552,65



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



0040	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO		
	30.00 UNIDADE	37,583	1.127,49
0041	TERMÔMETRO CLINICO,		
	250.00 UNIDADE	20,578	5.144,50
<b>VALOR DO LOTE 07 - R\$ 774.722,06</b>			

**LOTE 08**

0001	ABAIXADOR DE LINGUA PCT COM 100UND		
	100.00 PACOTE	8,288	828,80
0002	ATADURA CREPOM 13 FIOS - 10CM X 1,8M C/ 12 UNDS		
	600.00 PACOTE	7,973	4.783,80
0003	ATADURA CREPOM 13 FIOS - 15CM X 1,8M C/ 12 UNDS		
	600.00 PACOTE	12,415	7.449,00
0004	ATADURA CREPOM 13 FIOS - 20CM X 1,8M C/ 12 UNDS		
	600.00 PACOTE	15,915	9.549,00
0005	ATADURA CREPON 13 FIOS /CM <sup>y</sup> 10CM		
	350.00 ROLO	3,875	1.356,25
0006	ATADURA CREPON 13 FIOS /CM <sup>y</sup> 15CM		
	350.00 ROLO	6,155	2.154,25
0007	ATADURA CREPON 13 FIOS/CM <sup>y</sup> 20CM		
	350.00 ROLO	7,378	2.582,30
0008	COLETOR DE PERFUROCORTANTE DESCARTAVEL 13L		
	700.00 UNIDADE	12,673	8.871,10
0009	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES		
	100.00 PACOTE	98,518	9.851,80
0010	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO ADULTO 2 LITROS		
	9,000.00 UNIDADE	0,705	6.345,00
0011	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO ADULTO 2 LITROS PCT COM 100 UND		
	200.00 PACOTE	70,883	14.176,60
0012	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO INFANTIL FEMININO.		
	10,050.00 UNIDADE	0,768	7.718,40
0013	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO INFANTIL MASCULINO.		
	10,050.00 UNIDADE	0,768	7.718,40
0014	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 200ML.		
	2,500.00 UNIDADE	8,293	20.732,50
0015	COMPRESSA GASE 7,5 X 7,5; 100% ALGODÃO, COM 11 FIOS/CM <sup>2</sup> , 8 DOBRAS		
	COMPRESSA GASE 7,5 X 7,5 100% ALGODÃO, COM 11 FIOS/CM <sup>2</sup> , 8 DOBRAS.		
	PACOTE COM 500UND		
	1,050.00 PACOTE	15,123	15.879,15
0016	COPO COLETOR PARA PREVENÇÃO		
	30,000.00 UNIDADE	0,845	25.350,00
0017	EQUIPO COM BURETA		
	2,500.00 UNIDADE	7,348	18.370,00
0018	EQUIPO MACROGOTAS.		
	3,500.00 UNIDADE	2,260	7.910,00
0019	COLETOR UNIVERSAL DESCARTÁVEL PARA AMOSTRAS BIOLÓGICAS		
	COLETOR UNIVERSAL DESCARTÁVEL PARA AMOSTRAS BIOLÓGICAS DE USO		
	LABORATORIAL COM VOLUME 50ML		
	10,100.00 UNIDADE	0,715	7.221,50
0020	LÂMINA EXTENSORA DE VIDRO PARA CONFECÇÃO DE ESFREGAÇO SANGUÍNEO C		
	X C/50		
	70.00 UNIDADE	65,135	4.559,45
0021	LAMÍNULA 22 X 22 MM CX COM 100UND		
	250.00 CAIXA	9,323	2.330,75
0022	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 12,5CM PCT COM 100 UND.		



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



0023	15.00 PACOTE	14,930	223,95
	ALGODÃO ORTOPÉDICO.		
	150.00 ROLO	21,458	3.218,70
0024	ATADURA GESSADA 10X3M CX. COM 20RL		
	50.00 CAIXA	62,978	3.148,90
0025	ATADURA GESSADA 15X3M CX. COM 20RL		
	50.00 CAIXA	97,250	4.862,50
0026	ATADURA GESSADA 20X4M CX. COM 20RL		
	50.00 CAIXA	143,948	7.197,40
0027	ATADURA ORTOPÉDICO DE ALGODÃO 20CM PACOTE C/ 12 UNDS		
	50.00 PACOTE	31,433	1.571,65
0028	COMPRESSA DE GASE 7.7 X 7.5 11 FIOS (NÃO ESTÉRIL) COM 10 UNIDADES		
	50.00 PACOTE	1,435	71,75
0029	COTONETE PACOTE COM 100		
	50.00 UNIDADE	7,818	390,90
0030	PROPÉS PACOTE COM 100 UNIDADE		
	120.00 PACOTE	34,033	4.083,96
0031	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO.		
	2,000.00 CAIXA	87,955	175.910,00
0032	AVENTAL COM 10 UNIDADES		
	500.00 PACOTE	38,373	19.186,50
0033	AVENTAL PARA RAI0 X PARA PACIENTE ADULTO.		
	120.00 UNIDADE	613,003	73.560,36
0034	AVENTAL PARA RAI0 X PARA PACIENTE INFANTIL.		
	30.00 UNIDADE	906,323	27.189,69
0035	DESCATEX INFECTANTE 6.2 PARA MATERIAL PERFUROCORANTE.		
	200.00 UNIDADE	9,993	1.998,60
0036	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M		
	850.00 UNIDADE	18,655	15.856,75
0037	ESPARADRAPO MICROPORE 25 x 10		
	850.00 UNIDADE	6,645	5.648,25
0038	ESPARADRAPO POROSO (ANTIALÉRGICO).		
	850.00 UNIDADE	19,615	16.672,75
0039	FITA CREPE HOSPITALAR		
	220.00 ROLO	8,343	1.835,46
0040	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30CM		
	800.00 UNIDADE	10,303	8.242,40
0041	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR CX COM 50 UNID ON CALL		
	700.00 CAIXA	41,723	29.206,10
0042	FITA PARA TERMOINDICADORA PARA AUTOCLAVE		
	1,020.00 UNIDADE	10,303	10.509,06
0043	GAZE EM COMPRESSA 7,5 X 7,5		
	1,300.00 PACOTE	19,583	25.457,90
0044	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO 9 FIOS 91 cm x 91m.		
	900.00 ROLO	63,268	56.941,20
0045	GORRO (TOUCA) DESC. COM ELÁSTICO PCT 100U UND		
	1,000.00 PACOTE	22,145	22.145,00
0046	GORRO DESCARTÁVEL PACOTE C/100 UNIDADES		
	500.00 PACOTE	27,275	13.637,50
0047	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/ 100		
	30,000.00 UNIDADE	19,558	586.740,00
0048	ELETRÓDOS DESCARTÁVEL P/ECG		
	5,100.00 UNIDADE	0,543	2.769,30
0049	GRAU CIRURGICO 200X 100MM		
	500.00 UNIDADE	174,098	87.049,00
0050	GRAU CIRURGICO 300X 100MM		



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



0051	350.00 UNIDADE	263,205	92.121,75
0051	GRAU CIRURGICO 500MMX100		
0052	150.00 UNIDADE	401,400	60.210,00
0052	GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.		
0053	150.00 ROLO	112,703	16.905,45
0053	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE ADULTO C/ FECHO DE SEGURANÇA.		
0054	170.00 UNIDADE	23,135	3.932,95
0054	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE INFANTIL C/ FECHO DE SEGURANÇA.		
0055	160.00 UNIDADE	23,135	3.701,60
0055	LENÇOL LUVA DESCARTAVEL PARA MACA COM 10 UNIDADES		
0056	50,000.00 PACOTE	35,643	1.782.150,00
0056	MACACAO DESCARTAVEL GG		
0057	700.00 UNIDADE	56,180	39.326,00
0057	MACACAO DESCARTAVEL M		
0058	700.00 UNIDADE	56,180	39.326,00
0058	ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL.		
0059	30,000.00 UNIDADE	0,728	21.840,00
0059	CURATIVO PÓS COLETA, CX COM 500UND		
0060	40.00 CAIXA	32,968	1.318,72
0060	PAPEL CREPADO TAMANHO 90X 90 CM.		
0061	40.00 UNIDADE	360,768	14.430,72
0061	PAPEL CREPADO 60X60 COM 500FLS		
0062	40.00 CAIXA	631,658	25.266,32
0062	FIO DENTAL COM 100 METROS.		
0063	100.00 UNIDADE	9,768	976,80
0063	FIO GUIA BOUGIE PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO		
0064	20.00 UNIDADE	60,353	1.207,06
0064	FIO GUIA BOUGIE PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL INFANTIL		
0065	20.00 UNIDADE	54,143	1.082,86
0065	FITA MATRIZ DE AÇO Nº5MM		
0066	100.00 CAIXA	23,920	2.392,00
0066	FITA MATRIZ DE AÇO Nº 7 MM		
0067	100.00 CAIXA	29,258	2.925,80
0067	GARRA PARA ECG- CONJUNTO COM 04		
0068	50.00 CONJUNTO	157,555	7.877,75
0068	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE 12 FOLHAS PACOTE C/12		
0069	100.00 PACOTE	20,350	2.035,00
0069	COMPRESSA CIRURGICA		
0070	50.00 UNIDADE	20,100	1.005,00
0070	PAPEL TERMAL PAPER FOR VIDEO PRINTER 110MMX 18 SUPER ULSTAR		
0071	300.00 UNIDADE	209,270	62.781,00
0071	FITA MATRIX TRANSPARENTE DE POLIESTER.		
0072	100.00 PACOTE	4,065	406,50
0072	ALDODÃO HIDROFILO 500G		
0073	400.00 PACOTE	20,795	8.318,00
0073	ALGODÃO HIDRÓFILO EM GRANEL PCT C/500G		
	500.00 PACOTE	20,795	10.397,50
	<b>VALOR DO LOTE 08 - R\$ 3.592.998,32</b>		

LOTE 09

0001	APARELHO DE AFERIR PRESSÃO ARTERIAL, ADULTO.		
	100.00 UNIDADE	140,798	14.079,80
0002	APARELHO DE AFERIR PRESSÃO ARTERIAL, INFANTIL.		
	100.00 UNIDADE	142,868	14.286,80
0003	APARELHO DE GLICEMIA (GLICOZÍMETRO) ACCU CHECK ACTIVE		



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



0004	150.00 UNIDADE	174,480	26.172,00
	APARELHO GLICEMIA (GLICOSIMETRO) ON CALL		
	200.00 UNIDADE	84,650	16.930,00
0005	BATERIA PARA GLICOSIMETRO COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL		
	300.00 UNIDADE	22,043	6.612,90
0006	DETECTOR FETAL DIGITAL		
	50.00 UNIDADE	1.057,628	52.881,40
0007	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO,		
	150.00 UNIDADE	126,245	18.936,75
0008	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL,		
	70.00 UNIDADE	128,315	8.982,05
0009	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO		
	200.00 UNIDADE	33,383	6.676,60
0010	NEBULIZADOR PORTÁTIL		
	50.00 UNIDADE	316,720	15.836,00
0011	NEGATÓSCOPIO ULTRA SLIM PANORÂMICO.		
	30.00 UNIDADE	993,443	29.803,29
0012	OXÍMETRO DE PULSO.		
	50.00 UNIDADE	667,128	33.356,40
0013	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA PARA MONITORAR TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA		
	30.00 UNIDADE	139,778	4.193,34
0014	ASPIRADOR DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES.		
	15.00 UNIDADE	2.520,163	37.802,45
0015	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL.		
	50.00 UNIDADE	26,788	1.339,40
0016	BATERIA PARA GLICOSIMETRO COMPATÍVEL COM O APARELHO ACCUCHECK ACTIVE		
	250.00 UNIDADE	22,043	5.510,75
<b>VALOR DO LOTE 09 - R\$ 293.399,93</b>			

**LOTE 10**

0001	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO EXTRA G - PCT COM 6UNDS		
	2,500.00 PACOTE	23,173	57.932,50
0002	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G - PCT COM 8UNDS		
	1,500.00 PACOTE	23,173	34.759,50
0003	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M - PCT COM 8 UNDS.		
	1,500.00 PACOTE	23,173	34.759,50
0004	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P - PCT COM 10 UNDS.		
	1,500.00 PACOTE	23,173	34.759,50
0005	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA G - PCT COM 6 UNDS.		
	1,500.00 PACOTE	10,298	15.447,00
0006	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G - PCT COM 7 UNDS.		
	1,500.00 PACOTE	11,298	16.947,00
0007	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M - PCT COM 8 UNDS.		
	1,500.00 PACOTE	10,298	15.447,00
0008	FRALDA DESCARTÁVEL INFATIL TAMANHO P - PCT COM 9 UNDS		
	1,500.00 PACOTE	10,298	15.447,00
0009	ABSORVENTE PARA INCONTINÊNCIA E PÓS-OPERATÓRIO TAMANHO ÚNICO PCT C/20UNI		
	400.00 PACOTE	18,963	7.585,20
0010	FRALDA INFANTIL EXG		
	300.00 PACOTE	31,158	9.347,40
<b>VALOR DO LOTE 10 - R\$ 242.431,60</b>			





LOTE 11

0001	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nø 7,5 2,000.00 PAR	3,813	7.626,00
0002	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nø 7 900.00 PAR	3,813	3.431,70
0003	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nø 8,0 900.00 PAR	3,813	3.431,70
0004	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nø 8,5 1,100.00 PAR	3,813	4.194,30
0005	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL Nø 6,5 600.00 PAR	3,813	2.287,80
0006	LUVAS DE LÁTEX P/ LIMPEZA CANO LONGO G. 200.00 PAR	4,893	978,60
0007	LUVAS DE LÁTEX P/ LIMPEZA CANO LONGO M. 1,200.00 PAR	4,893	5.871,60
0008	LUVAS DE LÁTEX P/ LIMPEZA CANO LONGO P. 900.00 PAR	4,893	4.403,70
0009	LUVAS DE PROCEDIMENTO G CX COM 50 PARES 250.00 CAIXA	39,205	9.801,25
0010	LUVAS DE PROCEDIMENTO M CX COM 50 PARES 600.00 CAIXA	39,205	23.523,00
0011	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX COM 50 PARES 600.00 CAIXA	39,205	23.523,00
0012	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP CX COM 50 PARES. 200.00 CAIXA	39,205	7.841,00
0013	LUVAS DE PROCEDIMENTO XG CX COM 50 PARES. 200.00 CAIXA	39,205	7.841,00
0014	LUVAS DE PROCEDINENTOS DE LATEX TAMANHO MÉDIO CX C/100 250.00 CAIXA	39,205	9.801,25
0015	LUVAS DE PROCEDINENTOS DE LATEX TAMANHO PEQUENO CX C/100 250.00 CAIXA	39,205	9.801,25
0016	LUVAS DE PROCEDINENTOS DE LATEX TAMANHO PP CX C/100 250.00 CAIXA	39,205	9.801,25
0017	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS G CX COM 100 UND 800.00 CAIXA	39,205	31.364,00
0018	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS M CX COM 100 UND 2,000.00 CAIXA	39,205	78.410,00
0019	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS P CX COM 100 UND 2,000.00 CAIXA	39,205	78.410,00
0020	LUVAS DESCARTÁVEIS TAMANHO MÉDIA CX C/100 UND. 2,000.00 CAIXA	39,205	78.410,00
0021	LUVAS DESCARTÁVEIS TAMANHO PEQUENA CX C/100 UND. 2,000.00 CAIXA	39,205	78.410,00
0022	MASCARA DE PROTEÇÃO N 95 (BICO DE PATO) 6,000.00 UNIDADE	3,608	21.648,00
0023	MASCARA DE RESERVATORIO ADULTO 100.00 UNIDADE	31,313	3.131,30
0024	MASCARA DE RESERVATORIO INFANTIL 100.00 UNIDADE	31,313	3.131,30
0025	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 40,000.00 UNIDADE	7,843	313.720,00
0026	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA FACE COM ELÁSTICO CX C/50 1,000.00 CAIXA	14,943	14.943,00
0027	MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UND. 1,200.00 CAIXA	14,943	17.931,60



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



0028	MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO, CX COM 50 UND		
	3,000.00 CAIXA	14,943	44.829,00
0029	CAIXA DE COLETA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE (DESCARTEX), VOLUM E 13L.		
	200.00 UNIDADE	12,095	2.419,00
0030	MACACAO DESCARTAVEL G		
	50.00 UNIDADE	56,180	2.809,00
0031	MACACAO DESCARTAVEL P		
	50.00 UNIDADE	56,180	2.809,00
<b>VALOR DO LOTE 11 - R\$ 906.533,60</b>			

LOTE 12

0001	SCALP N° 21		
	7,500.00 UNIDADE	0,540	4.050,00
0002	SCALP N° 23		
	7,500.00 UNIDADE	0,540	4.050,00
0003	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO N° 19.		
	7,000.00 UNIDADE	0,540	3.780,00
0004	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO N° 21		
	7,000.00 UNIDADE	0,540	3.780,00
0005	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO N° 23		
	7,000.00 UNIDADE	0,540	3.780,00
0006	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO N° 25		
	7,000.00 UNIDADE	0,540	3.780,00
0007	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO N° 27		
	7,000.00 UNIDADE	0,540	3.780,00
0008	SERINGA 1 ML C/ AGULHA 13X4,5		
	4,000.00 UNIDADE	0,490	1.960,00
0009	SERINGA 10ML S/ AGULHA		
	8,000.00 UNIDADE	0,728	5.824,00
0010	SERINGA 20ML S/ AGULHA.		
	8,000.00 UNIDADE	0,933	7.464,00
0011	SERINGA 3ML S/ AGULHA.		
	8,000.00 UNIDADE	0,418	3.344,00
0012	SERINGA 5ML S/ AGULHA.		
	6,000.00 UNIDADE	0,458	2.748,00
0013	SERINGAS DESCARTÁVEIS 10 ML		
	6,000.00 UNIDADE	0,728	4.368,00
0014	SERINGAS DESCARTÁVEIS 3ML.		
	10,000.00 UNIDADE	0,493	4.930,00
0015	SERINGAS DESCARTÁVEIS 5ML.		
	10,000.00 UNIDADE	0,458	4.580,00
0016	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04		
	5,500.00 UNIDADE	1,068	5.874,00
0017	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06.		
	800.00 UNIDADE	1,083	866,40
0018	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08.		
	6,500.00 UNIDADE	1,103	7.169,50
0019	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10.		
	6,500.00 UNIDADE	1,155	7.507,50
0020	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12.		
	3,500.00 UNIDADE	1,180	4.130,00
0021	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14.		
	3,500.00 UNIDADE	1,225	4.287,50
0022	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16.		



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



0023	3,500.00 UNIDADE	1,238	4.333,00
	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18		
	3,500.00 UNIDADE	1,313	4.595,50
0024	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20		
	3,500.00 UNIDADE	1,460	5.110,00
0025	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22		
	3,500.00 UNIDADE	1,550	5.425,00
0026	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº22		
	250.00 UNIDADE	5,620	1.405,00
0027	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº10		
	250.00 UNIDADE	5,620	1.405,00
0028	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº12		
	250.00 UNIDADE	5,620	1.405,00
0029	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº14		
	250.00 UNIDADE	5,620	1.405,00
0030	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº16		
	250.00 UNIDADE	5,620	1.405,00
0031	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº18		
	250.00 UNIDADE	5,620	1.405,00
0032	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 20.		
	250.00 UNIDADE	5,620	1.405,00
0033	SONDA FOLLEY 3 VIAS Nº 10		
	250.00 UNIDADE	8,193	2.048,25
0034	SONDA FOLLEY 3 VIAS Nº 12		
	250.00 UNIDADE	8,193	2.048,25
0035	SONDA FOLLEY 3 VIAS Nº 14		
	250.00 UNIDADE	8,193	2.048,25
0036	SONDA FOLLEY 3 VIAS Nº 16		
	250.00 UNIDADE	8,193	2.048,25
0037	SONDA FOLLEY 3 VIAS Nº 18		
	250.00 UNIDADE	8,193	2.048,25
0038	SONDA FOLLEY 3 VIAS Nº 20		
	250.00 UNIDADE	8,193	2.048,25
0039	SONDA URETRAL Nº 20		
	3,500.00 UNIDADE	1,180	4.130,00
0040	SONDA URETRAL Nº 04		
	3,500.00 UNIDADE	1,058	3.703,00
0041	SONDA URETRAL Nº06		
	4,500.00 UNIDADE	1,083	4.873,50
0042	SONDA URETRAL Nº 08.		
	5,500.00 UNIDADE	1,140	6.270,00
0043	SONDA URETRAL Nº08.		
	5,500.00 UNIDADE	1,123	6.176,50
0044	SONDA URETRAL Nº10.		
	5,500.00 UNIDADE	1,175	6.462,50
0045	SONDA URETRAL Nº12.		
	800.00 UNIDADE	1,210	968,00
0046	SONDA URETRAL Nº 14.		
	4,500.00 UNIDADE	1,198	5.391,00
0047	SONDA URETRAL Nº 16.		
	4,500.00 UNIDADE	1,288	5.796,00
0048	SONDA URETRAL Nº 18		
	4,500.00 UNIDADE	1,358	6.111,00
0049	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº 12		
	30.00 UNIDADE	156,010	4.680,30
0050	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº 14		



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



0051	30.00 UNIDADE	168,830	5.064,90
	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº 10		
0052	30.00 UNIDADE	168,838	5.065,14
	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO Nº 28 F KIT COMPLETO - ADULTO.		
0053	100.00 UNIDADE	49,295	4.929,50
	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO Nº 34 F KIT COMPLETO - ADULTO.		
0054	100.00 UNIDADE	49,295	4.929,50
	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO Nº 36 F KIT COMPLETO - ADULTO.		
0055	100.00 UNIDADE	49,295	4.929,50
	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO Nº 38 F KIT COMPLETO - ADULTO.		
0056	100.00 UNIDADE	49,295	4.929,50
	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO Nº16 F KIT COMPLETO - INFANTIL		
0057	50.00 UNIDADE	49,295	2.464,75
	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO Nº22 F KIT COMPLETO - INFANTIL		
0058	50.00 UNIDADE	49,295	2.464,75
	DRENO PENROSE ESTÉRIL Nº 1		
0059	50.00 UNIDADE	2,415	120,75
	DRENO PENROSE ESTÉRIL Nº 2		
0060	50.00 UNIDADE	3,060	153,00
	DRENO PENROSE ESTÉRIL Nº 3		
0061	50.00 UNIDADE	4,395	219,75
	DRENO PENROSE ESTÉRIL Nº 4		
0062	50.00 UNIDADE	5,550	277,50
	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL.		
0063	100.00 UNIDADE	3,635	363,50
	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL.		
0064	100.00 UNIDADE	2,370	237,00
	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA MASCULINO COM PRESERVATI VO		
0065	2,000.00 UNIDADE	3,030	6.060,00
	MICROBUSH FRASCO C/100		
0066	200.00 UNIDADE	20,070	4.014,00
	MÁSCARA P/ AEROSOL COMPLETA ADULTO.		
0067	80.00 UNIDADE	17,543	1.403,44
	MÁSCARA P/ AEROSOL COMPLETA INFANTIL.		
0068	80.00 UNIDADE	17,543	1.403,44
	SONDA MILIMETRADA CPI-PERIODONTAL (OMS).		
0069	50.00 UNIDADE	62,258	3.112,90
	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04		
0070	500.00 UNIDADE	1,048	524,00
	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº06		
0071	500.00 UNIDADE	1,068	534,00
	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº08		
0072	500.00 UNIDADE	1,083	541,50
	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10		
0073	500.00 UNIDADE	1,098	549,00
	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12		
0074	500.00 UNIDADE	1,140	570,00
	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14		
0075	500.00 UNIDADE	1,175	587,50
	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16		
0076	500.00 UNIDADE	1,215	607,50
	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18		
0077	500.00 UNIDADE	1,270	635,00
	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº20		
	500.00 UNIDADE	1,385	692,50



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



0078	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 22 500.00 UNIDADE	1,460	730,00
0079	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 04 500.00 UNIDADE	1,160	580,00
0080	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°06 500.00 UNIDADE	1,198	599,00
0081	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 08. 500.00 UNIDADE	1,233	616,50
0082	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 10. 500.00 UNIDADE	1,290	645,00
0083	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 12. 500.00 UNIDADE	1,418	709,00
0084	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°14 500.00 UNIDADE	1,530	765,00
0085	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16 500.00 UNIDADE	1,590	795,00
0086	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°18 500.00 UNIDADE	1,745	872,50
0087	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°20 500.00 UNIDADE	1,868	934,00
0088	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 22 500.00 UNIDADE	2,065	1.032,50
0089	SONDA PARA GASTROSTOMIA GTM N° 16 150.00 UNIDADE	358,515	53.777,25
0090	BOLSA DE RESERVATORIO PARA AMBU. 50.00 UNIDADE	217,683	10.884,15
0091	BOLSA PARA COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA C/10 UNIDADES 100.00 UNIDADE	344,248	34.424,80
0092	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENAVEL RECORTAVEL 19 A 80MM 100.00 UNIDADE	26,645	2.664,50
0093	BOLSA PARA COLOSTOMIA SIMPLES. 50.00 UNIDADE	18,278	913,90
0094	BOLSA PARA COLOSTOMIA SIMPLES C/10 50.00 PACOTE	17,765	888,25
0095	MASCARA VENTILATORIA NEONATAL N° 05 150.00 UNIDADE	76,588	11.488,20
0096	MASCARA CEPAP 100.00 UNIDADE	574,603	57.460,30
0097	MASCARA DE EPAP E PRESILHA 100.00 UNIDADE	442,633	44.263,30
0098	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO 150.00 UNIDADE	35,245	5.286,75
0099	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFAN 150.00 UNIDADE	35,245	5.286,75
0100	COLETOR DE DRENAGEM URINÁRIA EXT. MASC 1,2M. 100.00 UNIDADE	4,985	498,50
0101	COLETOR DE URINA FEMININO TIPO COMADRE (APARADEIRA HOSPITALAR DE PLÁSTICO) 100.00 UNIDADE	254,125	25.412,50
0102	COLETOR DE URINA MASCULINO TIPO PAPAGAIO (APARADEIRA HOSPITALAR D E PLÁSTICO) 100.00 UNIDADE	63,963	6.396,30
0103	TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 3,0 100.00 UNIDADE	9,220	922,00
0104	TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 3,5 100.00 UNIDADE	9,220	922,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



0105	TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 4,0		
	100.00 UNIDADE	9,220	922,00
0106	TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 4,5		
	100.00 UNIDADE	9,220	922,00
0107	TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 5,0		
	100.00 UNIDADE	9,220	922,00
0108	TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 5,5		
	100.00 UNIDADE	9,220	922,00
0109	TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 6,0		
	100.00 UNIDADE	9,220	922,00
0110	TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 6,5		
	100.00 UNIDADE	9,220	922,00
0111	TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 7,0		
	100.00 UNIDADE	9,220	922,00
0112	TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 7,5		
	100.00 UNIDADE	9,220	922,00
0113	TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 8,0		
	100.00 UNIDADE	9,220	922,00
0114	TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 8,5		
	100.00 UNIDADE	9,220	922,00
0115	TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 02		
	100.00 UNIDADE	9,220	922,00
0116	SONDA FOLEY N° 08 2 VIAS		
	100.00 CAIXA	48,360	4.836,00
0117	SONDA FOLEY N° 24 2 VIAS		
	100.00 CAIXA	48,360	4.836,00
0118	SONDA FOLEY N° 24 3 VIAS		
	100.00 CAIXA	48,360	4.836,00
0119	SONDA NASOENTERAL DOBB HOFF N° 12		
	100.00 UNIDADE	94,850	9.485,00
0120	NASOENTERAL DOBB HOFF N° 14		
	100.00 UNIDADE	94,850	9.485,00
0121	SONDA DE GASTRONOMIA PARA ALIMENTAÇÃO CENTRAL ESTERIL KANGAROO 20 FR		
	50.00 UNIDADE	254,758	12.737,90
0122	FILTRO HMEF		
	1,000.00 UNIDADE	76,975	76.975,00
0123	CATETER P/ O2 N° 06		
	1,000.00 UNIDADE	2,170	2.170,00
0124	CATETER P O2 N° 08		
	1,000.00 UNIDADE	2,220	2.220,00
0125	CATETER P O2 N° 10		
	1,000.00 UNIDADE	2,273	2.273,00
0126	EQUIPO MICROGOTAS.		
	16,000.00 UNIDADE	2,855	45.680,00
0127	EQUIPO MULTIVIAS		
	20,000.00 UNIDADE	2,885	57.700,00
0128	MASCARA DI VENTURI ADULTO		
	500.00 UNIDADE	28,578	14.289,00
0129	MASCARA DI VENTURI		
	200.00 UNIDADE	28,133	5.626,60
<b>VALOR DO LOTE 12 - R\$ 778.645,97</b>			

LOTE 13

0001 | COLCHÃO CASCA DE OVO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



0002	75.00 UNIDADE	231,493	17.361,98
	COLCHÃO D'ÁGUA		
0003	75.00 UNIDADE	292,725	21.954,38
	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO. VOLUME 50LT		
0004	2.00 UNIDADE	741,698	1.483,40
	ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBOS DE ENSAIO, COM CAPACIDADE PARA 40 TUBOS		
	ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBOS DE ENSAIO, COM CAPACIDADE PARA 40 TUBOS (15MM DIÂMETRO)		
0005	10.00 UNIDADE	34,105	341,05
	ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBOS DE ENSAIO, COM CAPACIDADE PARA 60 TUBOS		
	ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBOS DE ENSAIO, COM CAPACIDADE PARA 60 TUBOS (15MM DIÂMETRO)		
	10.00 UNIDADE	34,105	341,05
<b>VALOR DO LOTE 13 - R\$ 41.481,86</b>			

**LOTE 14**

0001	AGULHA DESC. 13 X 4,5 CX COM 100 UND		
	450.00 CAIXA	18,353	8.258,85
0002	AGULHA DESC. 20 X 5,5 CX COM 100 UND		
	450.00 CAIXA	22,285	10.028,25
0003	AGULHA DESC. 25 X 06 CX COM 100 UND		
	450.00 CAIXA	18,353	8.258,85
0004	AGULHA DESC. 25 X 07 CX COM 100 UND		
	450.00 CAIXA	18,353	8.258,85
0005	AGULHA DESC. 25 X 08 CX COM 100 UND		
	300.00 CAIXA	18,353	5.505,90
0006	AGULHA DESC. 30 X 07 CX COM 100 UND		
	400.00 CAIXA	18,353	7.341,20
0007	AGULHA DESC. 30 X 08 CX COM 100 UND		
	400.00 CAIXA	18,353	7.341,20
0008	AGULHA DESC. 40 X 12 CX COM 100 UND		
	400.00 CAIXA	18,860	7.544,00
0009	AGULHAS DESCARTÁVEIS 13 X 4,5MM		
	450.00 CAIXA	18,353	8.258,85
0010	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 X 6MM		
	250.00 CAIXA	18,353	4.588,25
0011	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 X 7MM		
	250.00 CAIXA	18,353	4.588,25
0012	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ABOCATH N° 14).		
	3,000.00 UNIDADE	1,538	4.614,00
0013	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ABOCATH N° 16).		
	3,000.00 UNIDADE	1,538	4.614,00
0014	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ABOCATH N° 18).		
	3,000.00 UNIDADE	1,538	4.614,00
0015	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ABOCATH N° 20).		
	3,000.00 UNIDADE	1,538	4.614,00
0016	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ABOCATH N° 22).		
	3,000.00 UNIDADE	1,538	4.614,00
0017	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ABOCATH N° 24).		
	3,000.00 UNIDADE	1,538	4.614,00
0018	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS		
	2,000.00 UNIDADE	1,898	3.796,00
0019	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA		



	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, QUE APÓS O USO DA COLETA SEJA ACIONADO E RECOBRIRÁ COMPLETAMENTE A AGULHA GARANTINDO TOTAL BIOSSEGURANÇA. CADA AGULHA DEVERÁ TER EM SEU CORPO, DUAS CAPAS PROTETORAS E SELANDO UMA NA OUTRA. AGULHA MEDINDO 32 X 8 MM ( 21G 1 1/4). USO EM ANÁLISES CLÍNICAS, COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESDE QUE NÃO ROMPIDO O LACRE INDIVIDUAL, PARA USO ADULTO		
	100.00 CAIXA	125,743	12.574,30
0020	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL SILICONIZADA CX/100		
	80.00 CAIXA	61,528	4.922,24
0021	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, QUE APÓS O US		
	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, QUE APÓS O USO DA COLETA SEJA ACIONADO E RECOBRIRÁ COMPLETAMENTE A AGULHA GARANTINDO TOTAL BIOSSEGURANÇA. CADA AGULHA DEVERÁ TER EM SEU CORPO, DUAS CAPAS PROTETORAS E SELANDO UMA NA OUTRA. AGULHA MEDINDO 32 X 7 MM ( 22G 1 1/4). USO EM ANÁLISES CLÍNICAS		
	100.00 CAIXA	125,743	12.574,30
<b>VALOR DO LOTE 14 - R\$ 141.523,29</b>			

LOTE 15

0001	MICROMOTOR CANETA DE BAIXA.		
	15.00 UNIDADE	1.379,953	20.699,30
0002	MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO DE PRECISÃO VOLUME FIXO 10µL, AUTOCLAVÁVEL, COM DISPE		
	MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO DE PRECISÃO VOLUME FIXO 10µL, AUTOCLAVÁVEL, COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E PRECISÃO EMITIDO PELO INMETRO		
	3.00 UNIDADE	390,598	1.171,79
0003	MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO DE PRECISÃO VOLUME FIXO 100µL, AUTOCLAVÁVEL, COM DIS		
	MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO DE PRECISÃO VOLUME FIXO 100µL, AUTOCLAVÁVEL, COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E PRECISÃO EMITIDO PELO INMETRO		
	3.00 UNIDADE	277,188	831,56
0004	MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO DE PRECISÃO VOLUME FIXO 1000µL (1ML), AUTOCLAVÁVEL,		
	MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO DE PRECISÃO VOLUME FIXO 1000µL (1ML), AUTOCLAVÁVEL, COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E PRECISÃO EMITIDO PELO INMETRO		
	3.00 UNIDADE	390,598	1.171,79
0005	MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO DE PRECISÃO VOLUME FIXO 20µL, AUTOCLAVÁVEL, COM DIS		
	MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO DE PRECISÃO VOLUME FIXO 20µL, AUTOCLAVÁVEL, COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E PRECISÃO EMITIDO PELO INMETRO		
	3.00 UNIDADE	267,953	803,86
0006	MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO DE PRECISÃO VOLUME FIXO 25µL, AUTOCLAVÁVEL, COM DISP		
	MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO DE PRECISÃO VOLUME FIXO 25µL, AUTOCLAVÁVEL, COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E PRECISÃO EMITIDO PELO INMETRO		
	2.00 UNIDADE	319,268	638,54
0007	MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO DE PRECISÃO VOLUME FIXO 50µL, AUTOCLAVÁVEL		





	VEL, COM DISPE			
	MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO DE PRECISÃO VOLUME FIXO 50æL, AUTOCLAVÁVEL, COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E PRECISÃO EMITIDO PELO INMETRO			
	3.00 UNIDADE	368,018		1.104,05
0008	MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO DE PRECISÃO VOLUME VARIÁVEL AUTOCLAVÁVEL, COM DISPENS			
	MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO DE PRECISÃO VOLUME VARIÁVEL AUTOCLAVÁVEL, COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E PRECISÃO EMITIDO PELO INMETRO			
	3.00 PACOTE	728,960		2.186,88
	<b>VALOR DO LOTE 15 - R\$ 28.607,77</b>			

**LOTE 16**

0001	PÊRA PARA ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS.			
	5.00 UNIDADE	19,065		95,33
0002	PIPETA PASTEUR PARA TRANSFERÊNCIA, GRADUADA, VOLUME 3ML			
	300.00 UNIDADE	0,695		208,50
0003	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "G"			
	8,000.00 UNIDADE	2,070		16.560,00
0004	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "M"			
	15,000.00 UNIDADE	1,953		29.295,00
0005	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "P"			
	7.00 UNIDADE	1,788		12,52
0006	CLAMP UMBILICAL.			
	100.00 UNIDADE	1,025		102,50
0007	FRASCO PARA NUTRIÇÃO.			
	10,000.00 UNIDADE	2,858		28.580,00
0008	BOLA SUIÇA			
	50.00 UNIDADE	154,078		7.703,90
0009	ÓCULO DE SEGURANÇA (LENTE TRANSPARENTE)			
	150.00 UNIDADE	9,780		1.467,00
	<b>VALOR DO LOTE 16 - R# 84.024,75</b>			

**LOTE 17**

0001	PLACA DE KLINER ESCAVADA PARA VDRL. MATERIAL DE VIDRO ESCAVADA E COM 12 POÇOS			
	20.00 UNIDADE	88,373		1.767,46
0002	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS T.A1 PCT VOL 200 / 1000æL COM 1000 UND (PONTEIRA AZUL).			
	24.00 PACOTE	86,558		2.077,39
0003	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS .T.A1 PCT VOL 5 / 200æL COM 1000 UND (PONTEIRA AMARELA).			
	24.00 PACOTE	61,763		1.482,31
0004	SUPORTE PLÁSTICO PARA REPOUSO DAS LÂMINAS.			
	3.00 UNIDADE	139,205		417,62
0005	SUPORTE PLÁSTICO PARA TRANSPORTE DE LÂMINAS.			
	30.00 UNIDADE	71,930		2.157,90
0006	SUPORTE VERTICAL OU INCLINADO PARA MICROPIPETAS CAPACIDADE DE 10 MICROPIPETAS.			
	5.00 UNIDADE	212,255		1.061,28
0007	TUBO CAPILAR PARA MICRO-HEMATÓCRITO, SEM HEPARINA CX COM 500UND			
	12.00 CAIXA	61,258		735,10
0008	TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO VOLUME 5 ML PARA ARMAZENAMENTO			



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



0009	3,000.00 UNIDADE	0,380	1.140,00
0010	TUBO DE ENSAIO VIDRO 5ML		
	3,000.00 UNIDADE	0,448	1.344,00
0011	TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM PET,		
	50.00 CAIXA	114,730	5.736,50
0012	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM PET , TAMANHO 13X75		
	150.00 CAIXA	121,975	18.296,25
0013	TUBOS À VÁCUO COM FLUORETO 5ML (TAMPA CINZA)RACK/100 UNIDADES		
	56.00 CAIXA	118,870	6.656,72
0014	TUBOS À VÁCUO COM GEL SEPARADOR 5ML (TAMPA AMARELA)RACK/100 UNIDADES.		
	110.00 CAIXA	188,363	20.719,93
0015	TUBOS À VÁCUO PARA VHS 5ML (TAMPA PRETA)		
	50.00 CAIXA	405,565	20.278,25
0016	TUBOS CÔNICOS GRADUADA, VOLUME DE 15 ML PARA UROANÁLISE.		
	160.00 UNIDADE	1,848	295,68
0017	ADAPTADOR PLÁSTICO PARA TUBOS DE COLETA À VÁCUO.		
	230.00 UNIDADE	2,133	490,59
0018	PINÇA KELLY RETA Nº 16		
	50.00 UNIDADE	51,495	2.574,75
0019	BANDEJA CLÍNICA INOX TAMANHO MÉDIO (22X17X1,5 CM).		
	120.00 UNIDADE	61,133	7.335,96
0020	CUBA REDONDA Nº08 CM		
	40.00 UNIDADE	26,843	1.073,72
0021	CUBA RIN Nº 22		
	40.00 UNIDADE	61,818	2.472,72
0022	CUBA EM VIDRO COM ALÇA PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS CAPACIDADE DE 10 LÂMINAS		
	2.00 UNIDADE	116,198	232,40
0023	ESCOVA CILÍNDRICA PARA LIMPEZA DE TUBOS DE ENSAIO, COM TAMANHO 3 A 5 CM DE		
	10.00 UNIDADE	11,440	114,40
0024	ESCOVA CILÍNDRICA PARA LIMPEZA DE TUBOS DE ENSAIO, COM TAMANHO ENTRE 1 A 2 CM		
	10.00 UNIDADE	10,413	104,13
0025	TESOURA PARA GESSO		
	1.00 UNIDADE	138,943	138,94
0026	BANDEJA CLÍNICA INOX TAMANHO PEQUENO (22X12X1,5 CM).		
	120.00 UNIDADE	60,883	7.305,96
0027	BANDEJA INOX Nº 30 CM		
	35.00 UNIDADE	76,343	2.672,01
0028	WALLICH Nº 03 DE 42 CM		
	10.00 UNIDADE	352,310	3.523,10
0029	WALLICH Nº01 DE 42 CM		
	10.00 UNIDADE	352,310	3.523,10
0030	WALLICH Nº02 DE 42 CM		
	10.00 UNIDADE	352,310	3.523,10
0031	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL ESTÉRIL		
	30,000.00 UNIDADE	2,500	75.000,00
0032	CORETA SIMS Nº25		
	100.00 UNIDADE	223,260	22.326,00
0033	BANQUETA PARA PARTO		
	15.00 UNIDADE	1.739,905	26.098,58
<b>VALOR DO LOTE 17 - R\$ 242.675,85</b>			